



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Diretor da E.E. Prof. Augusto de Oliveira Jordão, com fundamento na Resolução SE 75/2014 , alterada pela Resolução SEDUC 3, de 11-01-2021 - Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SE 75, de 30-12-2014, a Resolução SE 12, de 29-1-2016, a Resolução SE 15, de 5-2-2016, a Resolução SE 6, de 20-1-2017, a Resolução SE 34, de 17-5-2018, e a Resolução SE 90, de 28-12-2018 e ANEXO I.

Torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio, nesta Unidade Escolar.

1 – Vaga:

2 (duas vagas), uma para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e outra Professor Coordenador Pedagógico Ensino Médio.

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Carga Horária:

A carga horária, conforme art. 10 da Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SEDUC 3, de 11-01-2021 - Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SE 75, de 30-12-2014, a Resolução SE 12, de 29-1-2016, a Resolução SE 15, de 5-2-2016, a Resolução SE 6, de 20-1-2017, a Resolução SE 34, de 17-5-2018, e a Resolução SE 90, de 28-12-2018.

ANEXO I

Módulo de Professores Coordenadores nas Unidades Escolares para acompanhamento de uma única unidade escolar

Número De Classes

Número De Turnos



Número De Segmentos

Professor Coordenador

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, e nos períodos matutino, vespertino e noturno a combinar com a direção da escola, atendendo as necessidades da escola.

4 – Das atribuições dos Professores Coordenadores:

I - atuar como gestor pedagógico, no Ensino Fundamental II e Médio com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;



- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

5 – Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
- i) Disponibilidade para os períodos matutino e noturno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E.E. PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO
Rua: Comendador José Silva Araújo, nº 18 Jardim Maravilha – Diadema –SP
CEP 09940-370 - Tele: (11) 4071-6462-

6 – Dos documentos necessários:

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- f) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- g) Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone (s);
- h) Plano de trabalho.

7 – Da entrevista:

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) A entrevista será realizada pelo Diretor da unidade escolar.

8 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

9 – Etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: **de 14/01/2021 à 20/01/2021**, exceto sábado e domingo, **das 08h às 17h** na EE. Prof. Augusto de Oliveira Jordão, situada na **Rua Comendador José Silva Araújo, 18. Jardim Maravilha, Diadema/ São Paulo.**
- b) Realização de entrevista, em **21/01/2021** para os candidatos selecionados;
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d) Indicação e designação do docente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E.E. PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO
Rua: Comendador José Silva Araujo, nº 18 Jardim Maravilha – Diadema –SP
CEP 09940-370 - Tele: (11) 4071-6462-



10 – Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 75/14, alterada pela Resolução SEDUC 3, de 11-01-2021 - Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SE 75, de 30-12-2014, a Resolução SE 12, de 29-1-2016, a Resolução SE 15, de 5-2-2016, a Resolução SE 6, de 20-1-2017, a Resolução SE 34, de 17-5-2018, e a Resolução SE 90, de 28-12-2018.

ANEXO I

Módulo de Professores Coordenadores nas Unidades Escolares para acompanhamento de uma única unidade escolar

Número De Classes

Número De Turnos

Número De Segmentos

Professor Coordenador e demais diplomas legais aplicáveis.

Diretor de Escola
Rafael Assis